

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 201/2025
TIPO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, para formalização de **Registro de Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3400 - Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051 - Fone 55 (11) 4239-3215 / 3302.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

Dia 12 de maio de 2025 às 09 horas

Será conduzida por agentes públicos, denominados Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade superior.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao uso em laboratórios de pesquisa clínica, metabólica, biologia molecular e biobancos, visando garantir a qualidade e padronização das análises e perimentos conduzidos nessas áreas., conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link <http://licitacao.uscs.edu.br/web> ou <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>;

2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Universidade, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento;

2.1.2. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive), no endereço da Rua Maceió nº 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – SP. CEP 09551-030, no Setor de Compras da USCS.

2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações e aos termos da Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber;

2.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras que atenderem as exigências desse edital e seus anexos, que estejam cadastradas do Portal de Pregão Eletrônico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

- 2.3.1. O registro no Portal Eletrônico da USCS, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e, concedem autorização para participação em qualquer pregão eletrônico;
- 2.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.4.1. Organizações Sociais;
- 2.4.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- 2.4.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.4.6. A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ);
- 2.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.8. Empresas controladoras, controladas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.4.9. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.10. Pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas disposições do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.
- 2.4.11. Demais condições estabelecidas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5. Empresas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que respeitados os requisitos dispostos no art.15, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.6. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação, respeitadas as condições impostas pelo art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 3.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> na qual a licitante deverá manifestar,

- por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 3.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta comercial e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, conforme disposto no subitem 2.3.1.;
 - 3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
 - 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda à USCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 3.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, por meio do Portal <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>, antes da data e do horário previsto no edital para o início da sessão.
 - 3.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
 - 3.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II;
 - 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante;
 - 3.9. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da USCS é gratuito.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. O encaminhamento da proposta comercial para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 4.1.1. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos/despesas e encargos inerentes ao serviço, correspondentes a todo o período de execução até a vigência final fixada neste edital;
 - 4.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, as quais serão assim consideradas. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados;
 - 4.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário;
 - 4.1.1.3. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma;
 - 4.1.1.4. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06;
 - 4.1.1.5. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 06 deste edital.
 - 4.1.2. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;
 - 4.1.2.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital;

4.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

4.1.2.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

4.1.2.4. Quando do preenchimento da Proposta Comercial no sistema do Pregão Eletrônico, nos campos marca, modelo e fabricante, será desclassificada a proposta comercial que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.1.2.4.1. Quando a proposta se tratar de fabricante, a marca do produto/equipamentos não será computada para efeito de identificação de proponente como motivo de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta comercial terá início a sessão pública do pregão eletrônico, quando serão divulgadas as propostas recebidas, para avaliação e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

5.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a);

5.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;

5.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste Edital.

5.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item;

5.2.2. O licitante poderá oferecer, conforme definido no edital, valores iguais ou inferiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais/valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação, quando houver.

5.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens ou lotes, conforme o caso, selecionados fora da ordem sequencial.

5.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado o **MODO ABERTO** de disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa

- situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada, vez que já encerrada a etapa de lances. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si;
- 5.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, desse modo, o não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será assegurado, como critério de desempate a preferência para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, conforme disposto no item 6 (seis) deste Edital.
- 5.9.1.1. Permanecendo o empate deverão ser observados os requisitos estabelecidos pelo artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, se ainda assim as licitantes continuarem empatadas a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.10. Encerrada a etapa de desempate, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 5.10.1. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com sua proposta acima do preço máximo definido pela USCS, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;
- 5.11. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas:
- a) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.4. deste edital;
 - b) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
 - c) contiverem vícios insanáveis;
 - d) não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - e) apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os Preços dos insumos ou salários de mercado;
 - f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

5.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se refere o § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1. Considera-se empate “ficto” aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o (a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos;

6.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1., deverão ser convocadas na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

6.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, devendo apresentar a documentação de habilitação, conforme item 07 e subitens deste edital.

6.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

6.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;

6.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital no item 07, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente Pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos

documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. Registro Comercial, para empresa individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.5. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Anexo IV deste edital;
- 7.2.6. Declaração de atendimento às condições gerais de privacidade, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, descritos no modelo registrado sob a formado Anexo X - “Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados de Pessoas”;

7.3. Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação da Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- 7.3.5. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>;
 - 7.3.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar o documento exigido no subitem 7.3.5. inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017;
- 7.3.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.3.6.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;
- 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Eletrônico, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- 7.3.8. Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

- 7.3.9. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo VII deste edital;
- 7.3.10. Declaração de que a Proposta Comercial contempla todos os custos trabalhistas de acordo com o modelo do Anexo VIII;
- 7.3.11. Declaração de que cumpre os requisitos de reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência e reabilitados da previdência social conforme modelo do Anexo IX;
- 7.3.12. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão nos termos da legislação fiscal, apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do Anexo V deste edital;
- 7.3.12.1. Para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.3.12.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 7.3.13. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Eletrônico;
- 7.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.
- 7.5. Relativos à Qualificação Técnica:**
- 7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao percentual de 30% (trinta por cento). Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.
- 7.5.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por documentos, tais como: contrato(s) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. O licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;
- 8.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- 8.4. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:
- 8.4.1. *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”*
- 8.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.6. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou pedir esclarecimentos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 17:00 horas do dia 07/05/2025**, no endereço da Rua Maceió nº 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo - CEP: 09551-030 ou, inseridos na plataforma do pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>;
- 9.1.1. A Impugnação somente será recebida e conhecida se vier datada, assinada e devidamente acompanhada dos documentos abaixo:
- a) documento de identidade se apresentada por pessoa física;
- b) contrato social e documento de identidade do responsável pela empresa ou no caso de representante, acompanhada da competente procuração.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 9.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações (subscritor do edital) e os pedidos de esclarecimentos (pregoeiro) ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio técnico e/ou jurídico.
- 9.5. Acolhida a impugnação ou os esclarecimentos apresentados em face do Edital e a modificação consubstanciada na decisão, não comprometer os aspectos de formulação da proposta comercial, a data original da sessão do pregão eletrônico será mantida, caso contrário, será designada nova data para a realização do certame (§ 1º, art. 55, Lei nº 14.133/21).
- 9.6. Em caso de não solicitação pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.

9.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no para responder pelo proponente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará à(s) licitante(s) por meio de mensagem lançada no sistema, da qual poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico no prazo de 10 minutos, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

10.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A formalização dos recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao(a) Pregoeiro(a) nos termos do art. 165, § 1º, da Lei 14.133/2021, e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão **devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema**, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 10.2., importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

10.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido nos itens 10.2. e 10.3.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) adjudicadas(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Anteriormente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ), acostando-as aos autos do processo.

12.1.1 Se o adjudicatário incorrer nas penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, ficará impedido de contratar com a Administração.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.2.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço:
- a)** A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), estadual e municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b)** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- 12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.
- 12.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente a detentora da melhor proposta poderá ser desclassificada se a USCS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 12.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a USCS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.4., supra.
- 12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias, para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 12.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:
- 13.1.1. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além dos 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- 13.1.2. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- 13.1.3. Falir ou dissolver-se; ou
- 13.1.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dessa Ata;
- 13.1.5. Descumprir as condições da ATA de REGISTRO DE PREÇOS;
- 13.1.6. Não aceitar reduzir o preço de Contrato decorrente da ATA, na hipótese deste se tonar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.1.7. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A detentora terá o prazo de até **30 dias corridos** para o fornecimento dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26 e 27** e prazo de até **90 dias corridos** para o fornecimento dos itens **19, 20, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35** contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 14.2. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação da respectiva Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul - Estado de São Paulo, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**
- 15.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos Anexos e na própria Ata.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma, quantidade, local, embalagem e prazo definido no Termo de Referência ou instrumento equivalente a ser emitido pela USCS.
- 15.4. Correrá por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes do fornecimento.
- 15.5. O objeto a ser fornecido deverá obedecer à legislação que rege a matéria, como, as disposições dos órgãos regulamentadores, em especial, a legislação vigente.
- 15.6. Quando do recebimento do contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado o Termo de Notificação, Anexos, deste instrumento.
- 15.7. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o Órgão Gestor poderá:
- 15.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
- 15.7.2. Se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 15.8. Caso sejam exigidos documentos técnicos que deverão acompanhar os produtos quando de sua entrega, os mesmos serão conferidos e estando em termos, os materiais serão recebidos.
- 15.9. Os produtos entregues, quando couber, devem atender as normas da ABNT, conforme constante nas especificações técnicas.
- 15.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, na **R. Santo Antonio, 50 – Centro, São Caetano do Sul – SP, 09521-160**, Fone:11 4239-3291, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.
- 15.11. Para que se processe o recebimento, o Detentor da Ata deverá **obrigatoriamente** efetuar agendamento via correio eletrônico sheila.mateos@online.uscs.edu.br com cópia para suprimentos@online.uscs.edu.br.
- 15.13. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 15.13.1. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades

previstas no item 17 deste Edital, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado à Detentora, após a entrega, em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com Nota Fiscal.
- 16.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 16.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 16.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 17 deste edital.
- 16.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que deverá ser indicada na proposta comercial e no **corpo da nota fiscal**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar a Ata de Registro de Preços; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 7.3.12.1. deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:
 - 17.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 17.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso;
 - 17.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.
- 17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:
 - a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 17.2.1. O disposto no subitem 17.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.
- 17.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 17.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 17.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos

- impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do bem/serviço;
- 17.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 17.2 ou 17.3.;
- 17.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:
- 17.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 17.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 17.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 17.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;
- 17.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 17.6.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 17.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;
- 17.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 17.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

17.10. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

18. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1 Os produtos terão garantia pelo fabricante, conforme mencionado na Proposta Comercial da Detentora contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do contrato, já o prazo de validade mínimo é de 75% da validade do fabricante no ato da entrega.

18.2 Durante o período de garantia a Detentora deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação e/ou prazo de validade que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior.

18.3 A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos produtos.

18.4 A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original dos produtos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural.

18.5 Os produtos adquiridos, se apresentarem problemas durante a vigência da garantia e/ou prazo de validade, deverão ser consertados ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a USCS", quando couber.

18.6 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ANVISA, no que se refere a reagentes e insumos usados em diagnósticos laboratoriais, produtos de saúde e pesquisa clínica, especialmente aqueles que podem afetar a saúde humana. Atua por meio de inspeções e registros obrigatórios para garantir segurança e conformidade com padrões sanitários, conforme for aplicável e POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA FEDERAL e/ou EXERCÍTO BRASILEIRO, para reagentes controlados.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes, pelo período de 12 meses. Após esse período, caso necessário será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, de 2024.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será o Senhora Dra Sheila de Oliveira Garcia Mateos, docente USCS, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

21.2. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços será:

Prof.º Dr.º Fabio Eudes – Gestão de Pesquisa

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

- posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 22.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
 - 22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 22.6. Os proponentes (Detentores) que vierem a ser contratado, ficarão obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 22.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
 - 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
 - 22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
 - 22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser preferencialmente inserido no Portal de Compras, acessando através do link <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>, ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para o e-mail: licitacao@online.uscs.edu.br, até três dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão, ou encaminhado por escrito, ao pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030.22.12. A íntegra do(s) esclarecimento (s) elaborado (s) a partir do (s) questionamento (s) será (ão) divulgado (s) no link <http://licitacao.uscs.edu.br/web> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações;
 - 22.12. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo;
 - 22.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes;
 - 22.14. O(a) Pregoeiro(a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação;
 - 22.15. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
 - 22.16. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital;

- 22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 22.18. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja;
- 22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III	REDUÇÃO DE LANCES;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMERS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008;
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMERCIAL CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOAIS;
ANEXO XI	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XII	LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO XIII	LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

São Caetano do Sul, 24 de abril de 2025.

Prof. Me. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao uso em laboratórios de pesquisa clínica, metabólica, biologia molecular e biobancos, visando garantir a qualidade e padronização das análises e experimentos conduzidos nessas áreas.

ITEM		QUANT.	UNID
1	Acetonitrila Grau HPLC (PC)(Alto Grau de Pureza). Embalagem 01 Litro. Descrição: Acetonitrila com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 75-05-8 *Validade Mínima: 24 Meses	50	UND
2	Acetonitrila Grau MS.(PC) Embalagem 01 Litro. Descrição: Acetonitrila com grau para espectrometria de massas (MS); Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 75-05-8 *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND
3	Ácido Fórmico Grau HPLC (PF/PC) (Alto Grau de Pureza). Embalagem 100ml. Descrição: Ácido Fórmico com Grau LC-MS; Pureza: 98% líquido incolor; Fórmula Molecular: CHOOH Apresentação: 100ml CAS: 64-18-6 *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND
4	2-PROPANOL - Embalagem 500mL	5	UND
5	DMSO (Dimethyl Sulfoxide) * Hybri-Max *Estéril e filtrado * Sigma-Aldrich: D2650-100ml * Apresentação: Frasco de 100 ml * Validade Mínima de 6 meses	6	UND
6	Dulbecco's Phosphate - Buffered Saline (DPBS) *Corning (CA++Mg++Free) *Apresentação: Frasco de 500ML	100	UND
7	Hidróxido de Amônio Grau HPLC (PF/PC) (Alto Grau De Pureza). Embalagem 100 ML. Descrição: Hidróxido De Amônio (Solução de Amônia) com Grau LC-MS; Pureza: 35%; Líquido Incolor de odor característico; Fórmula Molecular: NH ₄ OH. Apresentação: 100 ml. CAS: 1336-21-6. *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND
8	Hipoclorito de Sódio 2% - Embalagem de 5 litros	10	UND
9	Metanol Grau HPLC (Alto Grau de Pureza). Embalagem 4 litros. Descrição: Metanol (Álcool Metílico) com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ OH; Apresentação: 4 litros -CAS: 67-56-1; *Validade Mínima: 24 meses	20	UND
10	Metanol Grau MS. Embalagem 1 Litro. Descrição: Metanol (Álcool Metílico) com Grau para Espectrometria de Massas (MS); Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ OH. Apresentação: 01 Litro. CAS: 67-56-1. *Validade Mínima: 24 meses	5	UND
11	Álcool Isopropílico Grau LC Embalagem 01 Litro. Descrição: Isopropanol com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 67-63-0 *Validade Mínima: 24 Meses	20	UND
12	Álcool Isopropílico Grau MS Embalagem 01 Litro. Descrição: Isopropanol com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 67-63-0 *Validade Mínima: 24 Meses	10	UND
13	Óleo de Imersão - Embalagem 100 ML	5	UND
14	RPMI (1640) *COM L-GLUTAMINA E HEPES *ESTÉRIL E FILTRADO *GIBCO *APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L *VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	5	UND

15	Solução Antibiótico e Antimicótico 100x *Estéril e Filtrado *Apresentação: Frasco de 20 ML *Validade Mínima 1 Ano	5	UND
16	Tampão de Lise de Glóbulos Vermelhos *RBC Lysis Buffer (1x) * Apresentação: Frasco de 100 ML * Validade Mínima: 6 Meses	5	UND
17	Azul de tripan; Apresentação: embalagem de 100mL	5	UND
18	Detergente neutro tipo Extran para limpeza de vidraria de laboratório * Apresentação: Embalagem 5 L.	5	UND
19	Major Mix IMS/Tof Calibration Kit *Apresentação: 2 ampolas, cada uma contendo uma solução de 2 mL dos componentes a seguir em uma matriz de acetonitrila:água na proporção de 50:50.	5	UND
20	Tuning Solution/Gradient Performance, Sensitivity and Precision *Apresentação: Frasco tipo ampola em vidro âmbar, com volume de 25 mL	5	UND
21	Formiato de Amônio - 99+% HPLC 250G	5	UND
22	Leucina Encefalina MS - Leucine Enkephalin *Apresentação: Este produto contém 2x do seguinte componente: 3 mg ± 0,06 mg de leucina encefalina sólida em um vial âmbar com tampa de rosca de 12 mL	12	UND
23	Ponteiras 1000 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. – Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND
24	Ponteiras 200 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND
25	Ponteiras 10 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND
26	Ponteiras 10-100 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND
27	Microtubos de vidro - vials - Embalagem com 100 unidades e tampas de rosca de 2 mL	3	UND
28	ACQUITY Premier HSS T3 Column 1.8 µm, 2.1 x 100 mm, 1/pk	5	UND
29	ACQUITY Premier BEH HILIC Column, 1.7 µm, 2.1 mm X 100 mm, 1/pk	5	UND
30	ACQUITY UPLC CSH C18 Column, 130Å, 1.7 µm, 2.1 mm X 100 mm, 1/pk	5	UND
31	ACQUITY Premier BEH C18 Column, 1.7 µm, 2.1 x 50 mm, 1/pk	5	UND
32	Filtro de membrana ou PTFE - Filtro de membrana ou PTFE 13 e 25 mm diâmetro de membrana, 0,22 e 0,45 um tamanho de poro, pacote com 100 unidades	5	UND
33	DL Valina-d8 - Padrão isotópico - controle de qualidade e calibração -. Apresentação: Frasco âmbar com 1 g do composto. Unidades requeridas 6. Quantidade final em gramas: 6 g.	6	UND

34	Padrão Analítico Lipidômico SPLASH™ LIPIDOMIX™ para Espectrometria de Massa - SPLASH™ LIPIDOMIX™ Mass Spec Standard	5	UND
35	Amino Acids Mix Solution - Mix de aminoácidos *Apresentação: Contém uma solução de 1,2 mL de 17 aminoácidos marcados com ¹³ C/ ¹⁵ N a uma concentração de 2,5 mM (com exceção da L-cistina a 1,25 mM) em HCl 0,1 M.	5	UND

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de reagentes, e insumos destinados à prática laboratorial, para os laboratórios da Escola da Saúde é fundamental para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da unidade acadêmica, ampliando também a qualidade do ensino, bem como melhorando significativamente a relação com a rede local de saúde.

2.2 Os quantitativos especificados, necessários para aquisição foram baseados na média de utilização anual e no nível de estoque operacional para uso. Além disso, levou-se em consideração a quantidade de projetos ativos e do crescente número de estudantes matriculados na Escola da Saúde da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, permitindo uma projeção mais precisa da demanda para o período de vigência do registro de preços.

3. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO

3.1 Para garantir a competitividade e a transparência do processo licitatório, e em conformidade com o artigo 24 da Lei 14133/21, justifica-se a manutenção do orçamento em caráter sigiloso. Esta medida visa evitar a manipulação de propostas, assegurar igualdade de condições entre os licitantes e prevenir práticas fraudulentas. Além disso, o sigilo do orçamento permite uma melhor utilização dos recursos públicos, evitando superfaturamentos e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, a administração pública assegura a integridade e a eficiência do processo de contratação, promovendo um ambiente de concorrência justa e ética.

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo de Compras nº 201/2025**

PROPOSTA COMERCIAL		
Pregão Eletrônico nº: 09/2025	Abertura: 12/05/2025	
Razão Social		
Endereço Eletrônico (Site):		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		nº
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Dados para pagamento: Banco:	Agência:	Conta corrente:

PROPOSTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA MODELO	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Acetonitrila Grau HPLC (PC)(Alto Grau de Pureza). Embalagem 01 Litro. Descrição: Acetonitrila com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH3CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 75-05-8 *Validade Mínima: 24 Meses	50	UND			
2	Acetonitrila Grau MS.(PC) Embalagem 01 Litro. Descrição: Acetonitrila com grau para espectrometria de massas (MS); Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH3CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 75-05-8 *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND			
3	Ácido Fórmico Grau HPLC (PF/PC) (Alto Grau de Pureza). Embalagem 100ml. Descrição: Ácido Fórmico com Grau LC-MS; Pureza: 98% líquido incolor; Fórmula Molecular: CHOOH Apresentação: 100ml CAS: 64-18-6 *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND			
4	2-PROPANOL - Embalagem 500mL	5	UND			
5	DMSO (Dimethyl Sulfoxide) * Hybri-Max *Estéril e filtrado * Sigma-Aldrich: D2650-100ml * Apresentação: Frasco de 100 ml * Validade Mínima de 6 meses	6	UND			
6	Dulbecco's Phosphate - Buffered Saline (DPBS) *Corning (CA++Mg++Free) *Apresentação: Frasco de 500ML	100	UND			

7	Hidróxido de Amônio Grau HPLC (PF/PC) (Alto Grau De Pureza). Embalagem 100 ML. Descrição: Hidróxido De Amônio (Solução de Amônia) com Grau LC-MS; Pureza: 35%; Líquido Incolor de odor característico; Fórmula Molecular: NH ₄ OH. Apresentação: 100 ml. CAS: 1336-21-6. *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND			
8	Hipoclorito de Sódio 2% - Embalagem de 5 litros	10	UND			
9	Metanol Grau HPLC (Alto Grau de Pureza). Embalagem 4 litros. Descrição: Metanol (Álcool Metílico) com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ OH; Apresentação: 4 litros -CAS: 67-56-1; *Validade Mínima: 24 meses	20	UND			
10	Metanol Grau MS. Embalagem 1 Litro. Descrição: Metanol (Álcool Metílico) com Grau para Espectrometria de Massas (MS); Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ OH. Apresentação: 01 Litro. CAS: 67-56-1. *Validade Mínima: 24 meses	5	UND			
11	Álcool Isopropílico Grau LC Embalagem 01 Litro. Descrição: Isopropanol com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ OH. Apresentação: 1 Litro. CAS: 67-63-0 *Validade Mínima: 24 Meses	20	UND			
12	Álcool Isopropílico Grau MS Embalagem 01 Litro. Descrição: Isopropanol com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ OH. Apresentação: 1 Litro. CAS: 67-63-0 *Validade Mínima: 24 Meses	10	UND			
13	Óleo de Imersão - Embalagem 100 ML	5	UND			
14	RPMI (1640) *COM L-GLUTAMINA E HEPES *ESTÉRIL E FILTRADO *GIBCO *APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L *VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	5	UND			
15	Solução Antibiótico e Antimicótico 100x *Estéril e Filtrado *Apresentação: Frasco de 20 ML *Validade Mínima 1 Ano	5	UND			
16	Tampão de Lise de Glóbulos Vermelhos *RBC Lysis Buffer (1x) * Apresentação: Frasco de 100 ML * Validade Mínima: 6 Meses	5	UND			
17	Azul de tripan; Apresentação: embalagem de 100mL	5	UND			
18	Detergente neutro tipo Extran para limpeza de vidraria de laboratório * Apresentação: Embalagem 5 L.	5	UND			
19	Major Mix IMS/Tof Calibration Kit *Apresentação: 2 ampolas, cada uma contendo uma solução de 2 mL dos componentes a seguir em uma matriz de acetonitrila:água na proporção de 50:50.	5	UND			

20	Tuning Solution/Gradient Performance, Sensitivity and Precision *Apresentação: Frasco tipo ampola em vidro âmbar, com volume de 25 mL	5	UND			
21	Formiato de Amônio - 99+% HPLC 250G	5	UND			
22	Leucina Encefalina MS - Leucine Enkephalin *Apresentação: Este produto contém 2x do seguinte componente: 3 mg ± 0,06 mg de leucina encefalina sólida em um vial âmbar com tampa de rosca de 12 mL	12	UND			
23	Ponteiras 1000 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. – Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND			
24	Ponteiras 200 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND			
25	Ponteiras 10 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND			
26	Ponteiras 10-100 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND			
27	Microtubos de vidro - vials - Embalagem com 100 unidades e tampas de rosca de 2 mL	3	UND			
28	ACQUITY Premier HSS T3 Column 1.8 µm, 2.1 x 100 mm, 1/pk	5	UND			
29	ACQUITY Premier BEH HILIC Column, 1.7 µm, 2.1 mm X 100 mm, 1/pk	5	UND			
30	ACQUITY UPLC CSH C18 Column, 130Å, 1.7 µm, 2.1 mm X 100 mm, 1/pk	5	UND			
31	ACQUITY Premier BEH C18 Column, 1.7 µm, 2.1 x 50 mm, 1/pk	5	UND			
32	Filtro de membrana ou PTFE - Filtro de membrana ou PTFE 13 e 25 mm diâmetro de membrana, 0,22 e 0,45 um tamanho de poro, pacote com 100 unidades	5	UND			
33	DL Valina-d8 - Padrão isotópico - controle de qualidade e calibração -. Apresentação: Frasco âmbar com 1 g do composto. Unidades requeridas 6. Quantidade final em gramas: 6 g.	6	UND			

34	Padrão Analítico Lipidômico SPLASH™ LIPIDOMIX™ para Espectrometria de Massa - SPLASH™ LIPIDOMIX™ Mass Spec Standard	5	UND			
35	Amino Acids Mix Solution - Mix de aminoácidos *Apresentação: Contém uma solução de 1,2 mL de 17 aminoácidos marcados com ¹³ C/ ¹⁵ N a uma concentração de 2,5 mM (com exceção da L-cistina a 1,25 mM) em HCl 0,1 M.	5	UND			
Valor Total da Proposta						
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaro que os bens ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico 09/2025, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação; 2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido pregão e seus anexos; 3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; 4. Prazos de execução e Vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 14 deste Edital; 5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 16 deste edital; 6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes. <p style="text-align: center;">Local _____, ____ de _____ de 2025</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome e assinatura do responsável</p>						

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo de Compras nº 201/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme anexo II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo de Compras nº 201/2025

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008**

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 09/2025**Processo de Compras nº 201/2025**

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Declara, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo de Compras nº 201/2025

A _____ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 09/2025, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII**DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21 (Preferencialmente em papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo de Compras nº 201/2025

Pelo presente a empresa, (Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____ - Pregão Eletrônico nº. 09/2025, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL CONSIDERA OS CUSTOS TRABALHISTAS**

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo de Compras nº 201/2025

A _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 09/2025, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta comercial, consoante participação no processo licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)**Pregão Eletrônico nº 09/2025**
Processo de Compras nº 201/2025

Em cumprimento as determinações contidas no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, a proponente licitante _____(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 09/2025, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais pertinentes à habilitação social no que concerne à reserva legal de cargos para pessoas portadores de deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo de Compras nº 201/2025

A Licitante declara estar de ciência e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ 2025**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras nº 201/2025, edital de Pregão Eletrônico nº 09/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social:						
Endereço:						
CNPJ:						
Representante Legal:						
CPF: 000. ***. ***-00						
PROPOSTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA MODELO	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Acetonitrila Grau HPLC (PC)(Alto Grau de Pureza). Embalagem 01 Litro. Descrição: Acetonitrila com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH3CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 75-05-8 *Validade Mínima: 24 Meses	50	UND			
2	Acetonitrila Grau MS.(PC) Embalagem 01 Litro. Descrição: Acetonitrila com grau para espectrometria de massas (MS); Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH3CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 75-05-8 *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND			
3	Ácido Fórmico Grau HPLC (PF/PC) (Alto Grau de Pureza). Embalagem 100ml. Descrição: Ácido Fórmico com Grau LC-MS; Pureza: 98% líquido incolor; Fórmula Molecular: CHOOH Apresentação: 100ml CAS: 64-18-6 *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND			
4	2-PROPANOL - Embalagem 500mL	5	UND			
5	DMSO (Dimethyl Sulfoxide) * Hybri-Max *Estéril e filtrado * Sigma-Aldrich: D2650-100ml * Apresentação: Frasco de 100 ml * Validade Mínima de 6 meses	6	UND			
6	Dulbecco's Phosphate - Buffered Saline (DPBS) *Corning (CA++Mg++Free) *Apresentação: Frasco de 500ML	100	UND			
7	Hidróxido de Amônio Grau HPLC (PF/PC) (Alto Grau De Pureza). Embalagem 100 ML. Descrição: Hidróxido De Amônio (Solução de Amônia) com Grau LC-MS; Pureza: 35%; Líquido Incolor de odor característico; Fórmula Molecular: NH4OH. Apresentação: 100 ml. CAS: 1336-21-6. *Validade Mínima: 24 Meses	5	UND			
8	Hipoclorito de Sódio 2% - Embalagem de 5 litros	10	UND			
9	Metanol Grau HPLC (Alto Grau de Pureza). Embalagem 4 litros. Descrição: Metanol (Álcool Metílico) com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH3OH; Apresentação: 4 litros -CAS: 67-56-1; *Validade Mínima: 24 meses	20	UND			

10	Metanol Grau MS. Embalagem 1 Litro. Descrição: Metanol (Álcool Metílico) com Grau para Espectrometria de Massas (MS); Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ OH. Apresentação: 01 Litro. CAS: 67-56-1. *Validade Mínima: 24 meses	5	UND			
11	Álcool Isopropílico Grau LC Embalagem 01 Litro. Descrição: Isopropanol com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 67-63-0 *Validade Mínima: 24 Meses	20	UND			
12	Álcool Isopropílico Grau MS Embalagem 01 Litro. Descrição: Isopropanol com Grau Cromatográfico para HPLC; Pureza = 99,9%; Líquido Incolor; Fórmula Molecular: CH ₃ CN. Apresentação: 1 Litro. CAS: 67-63-0 *Validade Mínima: 24 Meses	10	UND			
13	Óleo de Imersão - Embalagem 100 ML	5	UND			
14	RPMI (1640) *COM L-GLUTAMINA E HEPES *ESTÉRIL E FILTRADO *GIBCO *APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L *VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	5	UND			
15	Solução Antibiótico e Antimicótico 100x *Estéril e Filtrado *Apresentação: Frasco de 20 ML *Validade Mínima 1 Ano	5	UND			
16	Tampão de Lise de Glóbulos Vermelhos *RBC Lysis Buffer (1x) * Apresentação: Frasco de 100 ML * Validade Mínima: 6 Meses	5	UND			
17	Azul de tripan; Apresentação: embalagem de 100mL	5	UND			
18	Detergente neutro tipo Extran para limpeza de vidraria de laboratório * Apresentação: Embalagem 5 L.	5	UND			
19	Major Mix IMS/Tof Calibration Kit *Apresentação: 2 ampolas, cada uma contendo uma solução de 2 mL dos componentes a seguir em uma matriz de acetoneitrila:água na proporção de 50:50.	5	UND			
20	Tuning Solution/Gradient Performance, Sensitivity and Precision *Apresentação: Frasco tipo ampola em vidro âmbar, com volume de 25 mL	5	UND			
21	Formiato de Amônio - 99+% HPLC 250G	5	UND			
22	Leucina Encefalina MS - Leucine Enkephalin *Apresentação: Este produto contém 2x do seguinte componente: 3 mg ± 0,06 mg de leucina encefalina sólida em um vial âmbar com tampa de rosca de 12 mL	12	UND			
23	Ponteiras 1000 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. – Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND			
24	Ponteiras 200 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND			
25	Ponteiras 10 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND			
26	Ponteiras 10-100 uL para metabolômica são fabricadas em polipropileno de alta pureza, livres de DNase, RNase e contaminantes químicos, garantindo precisão e exatidão em análises sensíveis. Apresentação: Caixa/pacote com 1000 unidades	5	UND			
27	Microtubos de vidro - vials - Embalagem com 100 unidades e tampas de rosca de 2 mL	3	UND			
28	ACQUITY Premier HSS T3 Column 1.8 µm, 2.1 x 100 mm, 1/pk	5	UND			
29	ACQUITY Premier BEH HILIC Column, 1.7 µm, 2.1 mm X 100 mm, 1/pk	5	UND			
30	ACQUITY UPLC CSH C18 Column, 130Å, 1.7 µm, 2.1 mm X 100 mm, 1/pk	5	UND			
31	ACQUITY Premier BEH C18 Column, 1.7 µm, 2.1 x 50 mm, 1/pk	5	UND			
32	Filtro de membrana ou PTFE - Filtro de membrana ou PTFE 13 e 25 mm diâmetro de membrana, 0,22 e 0,45 um tamanho de poro, pacote com 100 unidades	5	UND			

33	DL Valina-d8 - Padrão isotópico - controle de qualidade e calibração -. Apresentação: Frasco âmbar com 1 g do composto. Unidades requeridas 6. Quantidade final em gramas: 6 g.	6	UND			
34	Padrão Analítico Lipidômico SPLASH™ LIPIDOMIX™ para Espectrometria de Massa - SPLASH™ LIPIDOMIX™ Mass Spec Standard	5	UND			
35	Amino Acids Mix Solution - Mix de aminoácidos *Apresentação: Contém uma solução de 1,2 mL de 17 aminoácidos marcados com ¹³ C/ ¹⁵ N a uma concentração de 2,5 mM (com exceção da L-cistina a 1,25 mM) em HCl 0,1 M.	5	UND			
Valor Total da Proposta						
Observações:						
<p>1. Declaro que os bens ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico 09/2025, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;</p> <p>2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido pregão e seus anexos;</p> <p>3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;</p> <p>4. Prazos de execução e Vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 14 deste Edital;</p> <p>5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 16 deste edital;</p> <p>6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.</p>						
Local _____, ____ de _____ de 2025						
_____ Nome e assinatura do responsável						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao uso em laboratórios de pesquisa clínica, metabólica, biologia molecular e biobancos, visando garantir a qualidade e padronização das análises e experimentos conduzidos nessas áreas., conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na **R. Santo Antonio, 50 – Centro, São Caetano do Sul – SP, 09521-160**, Fone:11 4239-3291, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30. Para que se processe a entrega, a detentora deverá obrigatoriamente efetuar agendamento via correio eletrônico sheila.mateos@online.uscs.edu.br com cópia para suprimentos@online.uscs.edu.br ou pelo número telefônico 11 4239 -3291.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. A detentora terá o prazo de até **30 dias corridos** para o fornecimento dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26 e 27** e prazo de até **90 dias corridos** para o fornecimento dos itens **19, 20, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35** contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Eletrônico 09/2025 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.
- 5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com Nota Fiscal.

- 7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os valores constantes deste contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes, pelo período de 12 meses. Após esse período, caso necessário, será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do instrumento; apresentar documentação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

- 9.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 9.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

- 9.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

- 9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação, inclusive, municipal:
- 9.2.1. Ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.2.2. Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 9.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 9.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.
- 9.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 9.3 ou 9.4.
- 9.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:
- 9.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 9.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 9.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a Contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.
- 9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.6.3.1. Se a Contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 9.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 9.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os

demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

- 9.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.
- 9.10. É assegurada nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será o Senhora Dra Sheila de Oliveira Garcia Mateos, docente USCS, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços

- 11.2 O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços será:

Prof.º Dr.º Fabio Eudes – Gestão de Pesquisa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, ____ de ____ de 2025.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Razão Social:

Representante legal:

CPF: 000.***.***-00

Nome e assinatura

Testemunhas

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO XII**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Órgão Gerenciador: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Detentora: _____

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao uso em laboratórios de pesquisa clínica, metabólica, biologia molecular e biobancos, visando garantir a qualidade e padronização das análises e experimentos conduzidos nessas áreas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul _____ de _____ 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo Órgão Gerenciador:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****ÓRGÃO GERENCIADOR:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**CNPJ Nº:** 44.392.215/0001-70**DETENTORA:****CNPJ Nº:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao uso em laboratórios de pesquisa clínica, metabólica, biologia molecular e biobancos, visando garantir a qualidade e padronização das análises e experimentos conduzidos nessas áreas., conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, de de 2025.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo - Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul